



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS CELETISTAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas junto ao Quadro do Magistério Público
do Município de Ibirarema, integrante da Lei Complementar nº 01/2002, de 19 de dezembro
de 2002, que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público
Municipal de Ibirarema e dá outras providências, 5 (cinco) vagas para o emprego público de
Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo (concurso público), regido pela
Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. O emprego público constante deste artigo,
obedecerá a escala de vencimento, jornada, faixa, nível, categoria, natureza, formas e
requisitos para provimento e demais atribuições, que estão estabelecidas no Estatuto, Plano
de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibirarema.

Art. 2º Ficam criadas junto ao Quadro de Servidores Públicos
do Município de Ibirarema, de que trata a Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de
2015 e suas alterações, 5 (cinco) vagas para o emprego público de Monitor(a), de provimento
efetivo (concurso público), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. O emprego público constante deste artigo,
obedecerá ao vencimento, carga horária semanal, formas e requisitos para provimento e
demais atribuições, que estão estabelecidas na Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro
de 2015 e suas alterações.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de
que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está
demonstrada no Anexo I, que integra a presente Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º A declaração do ordenador da despesa de que trata o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está evidenciada no Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da LRF comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

Projeto de Lei que cria empregos públicos - Despesas de caráter continuado

METODOLOGIA DE CÁLCULO

AUMENTO DE VAGAS	MASSA DE REMUNERAÇÃO MENSAL *	2026 12 MESES *	2027 12 MESES + 5% *	2028 12 MESES + 5% *
05 Professores de Educação Infantil	4.135,64	49.627,68	52.109,06	54.714,51
05 Monitores	2.563,48	30.761,76	32.299,84	34.354,07
TOTAL	6.699,12	80.389,44	84.408,90	89.068,48

Aumento de vagas: 05 (cinco) Professores de Educação Infantil - R\$ 2.951,68

05 (cinco) Monitores - R\$ 1.829,61

* Na remuneração mensal e anual = estão inclusos (1/3 de férias + 13º salário e encargos INSS e FGTS).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTE

Art. 5º, II, da LC nº 101/2000

Nº	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita corrente prevista	51.000.000,00	53.500.000,00	56.000.000,00
3	Disponibilidade financeira	51.000.000,00	53.500.000,00	56.000.000,00
4	Valor da criação de vagas	80.389,44	84.408,90	89.068,48
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,15%	0,16%	0,16%
6	Impacto Financeiro 4/3	0,15%	0,16%	0,16%

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura do Município
de Ibirarema, 9 de janeiro de 2026.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA

CRC 1SP146245/O-1



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECLARA, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que de acordo com o estudo de Impacto Orçamentário-financeiro, elaborado pela Assessoria Contábil e Financeira, e no decorrer da administração caso haja aumento das despesas com pessoal de caráter continuado, objeto de Projeto de Lei e do presente estudo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema